PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 729/2025, tornam público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 27/2026, cujo objeto é o fornecimento de subscrição de licenças Microsoft Entra ID P1, Windows Server DC Core, Windows VDA e Microsoft Copilot, o pedido de esclarecimento apresentado pela empresa Evolve Tecnologia, acompanhado das respectivas respostas, elaboradas com auxílio da unidade técnica demandante.

QUESTIONAMENTO 01 - Solicitamos esclarecimento técnico acerca do Item 1.1 do Edital, que trata do fornecimento de subscrições e licenças Microsoft.

Ao consultarmos o canal de distribuição oficial para a composição da proposta comercial, fomos informados de que os Part Numbers listados (vínculo com o Acordo Corporativo nº 8/2020) possuem limitações de comercialização nos canais vigentes, sendo a oferta atual concentrada nas modalidades de licenciamento CSP (Cloud Solution Provider) e OLV (Open License/Value).

Diante do exposto, questionamos:

- É permitida a entrega dos produtos solicitados por meio dos programas de licenciamento CSP ou OLV, desde que assegurada a total equivalência técnica, quantitativa, funcional e de suporte em relação às especificações do Edital e do Termo de Referência?

Ressaltamos que a aceitação dessas modalidades visa garantir a ampla competitividade e o pleno atendimento à demanda do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO).

Resposta da unidade técnica: Quanto à pergunta, importante salientar que esta Corte é signatária do Acordo Corporativo nº 8/2020 e por esta razão que se utilizou as referências de valor e *part numbers* desse instrumento.

Neste sentido, a contratação foi estruturada com base no Acordo supracitado, utilizando os respectivos *part numbers* e exigindo fornecimento por parceiro habilitado no programa SSP-GP. Considerando que o catálogo do referido acordo se aplica aos modelos EA, EAS e SCE, a solução ofertada deverá estar aderente a essas condições, que estão expressas no item 1.4 do Anexo I desse instrumento.

Portanto, reforça-se a premissa de que os produtos ofertados deverão atender à descrição constante do item 1.1 do Termo de Referência, não sendo aceitos produtos que fujam daquelas especificações.

Assim, diante das informações prestadas pelo setor técnico sobre as questões apresentadas, é o que se tinha a esclarecer.

Goiânia, 26 de agosto de 2026.

Nilson Elias de Carvalho Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 729/2025